

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 030/2025/CFO-CMVC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 054/2025.

**LIDO NA SESSÃO**  
Nº 537, DO DIA

04 / 12 / 2025

Eduardo  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N° 054/2025.**  
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
DE PAGAMENTO DE INCETIVO  
FINANCEIRO ADICIONAL, EM  
FORMA DE ABONO, AOS  
AGENTES DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO  
DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência para análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 51, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e em harmonia com os regramentos financeiros e orçamentários do município pertinentes a matéria em apreço.

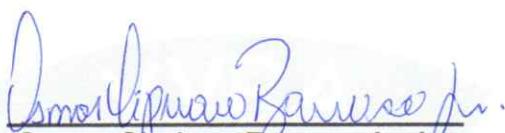
O referido projeto tem por finalidade o pagamento, através do Poder Executivo Municipal, de valores de incentivo financeiro adicional, em forma de abono, aos **Agentes de Combate às Endemias – ACE**, do Município de Viçosa do Ceará/CE.

Nesse contexto, considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou os procedimentos regimentais e legais, e mostra-se compatível com os regramentos financeiros e orçamentários pertinentes a espécie legislativa, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 054/2025, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INCETIVO FINANCEIRO ADICIONAL, EM FORMA DE ABONO, AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

### CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 51, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 054/2025, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INCETIVO FINANCEIRO ADICIONAL, EM FORMA DE ABONO, AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas.**



**Osmar Cipriano Barroso Junior**  
(Relator)

A favor  Contra



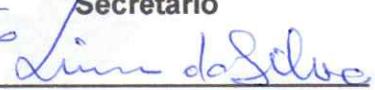
Osmar Cipriano Barroso Junior  
Presidente

A favor  Contra



João Clóvis Mapurunga da Fronha  
Secretário

A favor  Contra



Francisco Lima da Silva  
Membro

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2025.